



DECRETO EXECUTIVO Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação aos incisos III e VI do § 5º do Art. 2º do Decreto Executivo nº 083/2021 e revoga o Decreto 097/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e VI do § 5º do Art. 2º do Decreto Executivo nº 083 de 20 de julho de 2021, que Dispõe sobre as medidas de prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º...

§ 5º Quadras esportivas e condomínios:

I – ...

II – ...

III – Permitido esportes coletivos de duas ou mais pessoas, bem como competições esportivas, de caráter oficial, organizados por Federações Gaúchas, Ligas ou chanceladas pelas mesmas, sendo permitida a presença de público de até 25% da capacidade máxima do local do evento.

IV – ...

V – ...

VI – Permitido o uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas) com presença de pessoas de até 40% da capacidade.” (NR)

Art. 2º Revoga o Decreto nº097/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.



Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:



Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
DD